Lei nº 664 de 8-f-53

7-f-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 07/11/01
Roberta Costa
FUNCIONÁRIO

DATA 16/06/53

PROJETO DE LEI Nº 83|53

ASSUNTO: Abre o crédito especial de Cr$ 19.425.90 (para ocorrer ao pagamento da diferença de vencimentos, de conseqüente da elevação dos cargos de padrão "X" para "Y"

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 664 DE 8/f/53

DIOM Nº 277 DE 11/f/53

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 006641953
Projeto: 00831953
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem
N. 20/53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

DPG/TC
FPR/FEOP

Fortaleza,

MENSAGEM Nº 20 - 1 - 53.

SRN. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA;-

Com a Mensagem nº9, de 7 de abril do ano em curso, encaminhei a VV. Excias. o projeto de Lei que dispunha sôbre a elevação de 7 (sete) cargos de Diretor de Secção e do Diretor da Inspetoria de Pronto Socorro e Assistência, todos do padrão "X" para "Y".

Tal medida decorreu de reclamações dos interessados, ocupantes dos aludidos cargos, os quais estavam / percebendo vencimentos inferiores, os primeiros ao Contador Geral e Almoxarife Geral e o último aos médicos, seus subordinados, em consequência da Lei nº 576, de 9.12.52.

Com a promulgação da Lei nº 632, de 21 de // Maio p. findo, verificaram os interessados não constar na / Lei em fóco a vigência do pagamento da diferença de venci-/ mentos, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, data em/ que entrou em vigor a citada Lei nº 576.

Referida diferença, a partir de 1º de Janeiro dêste ano, importa em Cr$ 19.425,40 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), conforme demonstração a seguir:

Diferença mensal do padrão "X" para "Y" Cr$ 400,00

Período de 1º de Janeiro a 21 de Maio

Diretores de Secção

José Claudio Gurgel Costa Lima	- Cr$ 1.879,90
Maria Antonieta Vidal	- Cr$ 2.506,50
Clovis de Alencar Matos	- Cr$ 3.007,80

Edmundo Leonel de Alencar	- Cr$ 3.007,80
Lauro de Paula Vale	- Cr$ 3.007,80
Meton de Alencar Lima	- Cr$ 3.007,80
Diretor da Insp. Pronto.S.Assistência	
Dr. José Ribeiro da Frota	- Cr$ 3.007,80
	Cr$19.425,40

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Em face do exposto faço anexar à presente o projeto de lei que abre o crédito especial de Cr$ 19.425,40 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS) para atender a justa reclamação dos interessados.

Aproveito o ensejo para apresentar a VV. Excias. protestos de estima e consideração.

Paulo Cabral de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensado de ~~impressão~~ e interstício
Em 26 / 6 / 1953
(PRESIDENTE)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem
N. 201

Aprovado em 1a. discussão.
Em 2 / 6 / 1953
(PRESIDENTE)
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

DPO/TC
FPR/FEOP

Fortaleza,

PROJETO Nº 83/53

Abre o crédito especial de Cr$ 19.425,40 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS/ E VINTE E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS).

A Comissão de Finanças
Em 16 / 6 / 1953
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 27 / 6 / 1953
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão.
Em 27 / 6 / 1953
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, Decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 19.425,40 (DEZENOVE/ MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), para ocorrer ao pagamento da diferença de vencimentos, decorrente da elevação dos cargos do padrão "X" para/ "Y", no período de 1º de Janeiro a 21 de Maio do ano em // curso, a que fizeram jús, em face da Lei nº 632, de 21 de/ Maio de 1 953, os funcionários:

DIRETORES DE SECÇÃO

José Claudio Gurgel Costa Lima	Cr$ 1.879,90
Maria Antonieta Vidal	Cr$ 2.506,50
Clovis de Alencar Matos	Cr$ 3.007,80
Edmundo Leonel de Alencar	Cr$ 3.007,80
Lauro de Paula Vale	Cr$ 3.007,80
Meton de Alencar Lima	Cr$ 3.007,80

DIRETOR da INSP.P.SOCORRO E ASSISTÊNCIA

Dr. José Ribeiro da Frota	Cr$ 3.007,80
	Cr$19.425,40

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

~~Aprovado em 1a. discussão.~~
Em / / 19
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 46/53 (AO PROJETO DE LEI Nº 83/53).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

De acôrdo com a Lei Municipal nº 632, de 21 de maio p.findo, foram elevados sete cargos de Diretor de Secção e o do Diretor da Inspetoria do Pronto Socorro e Assistência, do padrão "X" para o padrão "Y", a partir de 1º de Janeiro de 1953. Todavia, o / mesmo diploma legal não autorizou a abertura do necessário crédito para fazer face ao aumento de despesa no período de 1º de janeiro a 21 de maio, a qual orça em Cr$ 19.425,40. Faz-se, portanto, mister a aprovação de putra proposição complementar da citada Lei / 632, de sorte a possiblitar o pagamento da diferença de vencimentos, para mais, em favor dos Diretores elevados de padrão, assunto de que se ocupa o projeto nº 83/53, com cuja aprovação não poderíamos deixar de concordar.

Sala das Comissões Permanentes, em 18 de Junho de 1953.

Emani Fontes Leite
- Presidente

Luciano Carlos
- Relator

Sebastião F. Bayma

Ao sr. Procurador
Em 22-6-53
T. Rodrigues

COMISSAO DE REDAÇAO FINAL

A COMISSAO DE REDAÇAO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇAO AO PROJETO DE LEI Nº 83/53.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr.$19.425,40 (dezenove mil, / quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e quarenta centavos).

ARQUIVO DE FORTALEZA

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTAIEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr.$19.425,40 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e quarenta centavos), para ocorrer ao pagamento da diferença de vencimentos, decorrente da elevação dos cargos do padrão "X" para "Y", no período de 1º de Janeiro a 21 de Maio do ano em curso, a que fizeram jús, em face da / Lei nº 632, de 21 de Maio de 1953, os funcionários:

DIRETORES DE SECÇAO	
José Cláudio Gurgel Costa Lima	Cr.$1.879,90
Maria Antonieta Vidal	2.506,50
Clovis de Alencar Matos	3.007,80
Edmundo Leonel de Alencar	3.007,80
Lauro de Paula Vale	3.007,80
Meton de Alencar Lima	3.007,80
DIRETOR DA INSPETORIA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENCIA	
Dr.José Ribeiro da Frota	3.007,80
	Cr$19.425,40

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Junho de 1953.

APROVADO
Em 30 / 6 / 1953
(PRESIDENTE)

Francisco Gomes Lins
Presidente

Alencar Araripe
Relator

José Ribeiro da Frota